

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL N° 2.025/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a AASI do Município de Icém – SP., e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icem, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parceria com a entidade Associação de Assistência Social de Icém AASI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.524.905/0001-24, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Avenida Isaac Alves Ferreira, n.º 157, centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, para atendimento pedagógico de crianças, na modalidade de Creche-escola, através de repasses financeiros mensais durante o exercício financeiro de 2019.
- Artigo 2º A parceria autorizada no artigo 1º desta Lei será celebrada nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015.
- Artigo 3º Para o custeio da parceria fica autorizado o repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), complementados, se necessário, com as Subvenções Sociais consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2019.
 - Parágrafo Único Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceira a ser celebrado com a entidade beneficiária, o qual disciplinará o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos.

D. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo CNPJ 45.726.742/0001-37



- Artigo 4º Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade parceira, na execução do objeto da parceria.
- Artigo 5º Fica autorizada a abertura, por Decreto, no orçamento municipal do exercício de 2019, dos créditos orçamentários adicionais suplementares e especiais destinados a suportar as despesas decorrentes desta lei.
- Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 13 de dezembro de 2018.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Oficial de Gabinete